

Cristeta Fonseca, na sequência de procedimento concursal respectivo, aberto mediante o competente aviso n.º 6171/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 65, de 2 de Abril de 2007, devendo o candidato fazer a aceitação do lugar a prover no prazo máximo de 20 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. Nos termos do disposto nos artigos 46.º e 114.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, na redacção da Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto, a presente nomeação não carece de visto ou de declaração de conformidade do Tribunal de Contas.

30 de Outubro de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *José Gabriel Calixto*.

2611062840

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVATERRA DE MAGOS

Aviso (extracto) n.º 22 434/2007

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 8 de Outubro de 2007 e de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, concedi ao operário altamente qualificado — marceneiro do quadro de pessoal desta Câmara Municipal António Manuel Fernandes Simões a renovação da licença sem vencimento pelo período de seis meses, com início em 2 de Janeiro de 2008.

31 de Outubro de 2007. — A Presidente da Câmara, *Ana Cristina Ribeiro*.

2611062978

Aviso (extracto) n.º 22 435/2007

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 4 de Outubro de 2007, exonorei, no uso da competência que me confere o n.º 3 do artigo 74.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, Maximino Romão Mendes Ramos do cargo de adjunto, no âmbito do Gabinete de Apoio Pessoal à presidente, com efeitos a 4 de Outubro de 2007, inclusive.

31 de Outubro de 2007. — A Presidente da Câmara, *Ana Cristina Ribeiro*.

2611062982

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO PICO

Aviso n.º 22 436/2007

Concurso interno de acesso geral para provimento de dois lugares de assistente administrativo especialista

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 2 de Novembro corrente do vereador do pelouro dos recursos humanos, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, em conformidade com o disposto no n.º 1, alínea b), e no n.º 2 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, concurso interno de acesso geral para provimento de dois lugares de assistente administrativo especialista do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

2 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, o Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e respectivas alterações, o Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 407/91, de 17 de Outubro, 102/96, de 31 de Julho, e 218/98, de 17 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 6/92, de 29 de Abril, o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e o Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado e republicado na íntegra pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

3 — Prazo de validade — o concurso é apenas válido para as vagas colocadas a concurso, caducando com o respectivo preenchimento.

4 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

5 — Remuneração — a remuneração mensal ilíquida é a prevista para a categoria pelo sistema retributivo da administração local, apro-

vado pelo Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e respectivas alterações, e no Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

6 — Local de trabalho — o local de trabalho será na Câmara Municipal de São Roque do Pico.

7 — Requisitos de admissão — a este concurso poderão candidatar-se os indivíduos vinculados à função pública que satisfaçam cumulativamente, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, os seguintes requisitos gerais e especiais:

7.1 — Requisitos gerais — os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

7.2 — Requisitos especiais — ser assistente administrativo principal com, pelo menos, três anos na categoria e classificação de serviço não inferior a *Bom*.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, nos moldes legais, dirigido ao vereador do pelouro dos recursos humanos da Câmara Municipal de São Roque do Pico, Alameda de 10 de Novembro de 1542, 9940-353 São Roque do Pico, podendo ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, requerimento no qual deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, estado civil, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço que que o emitiu, situação militar, número de contribuinte fiscal e residência);

b) Habilitações literárias;

c) Identificação do lugar a que concorre e *Diário da República* em que se encontra publicado o presente aviso;

d) Outros elementos susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais, no entanto, só poderão ser tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados;

e) Declaração, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, nos termos do n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, de que reúne os requisitos gerais de admissão a concurso e provimento em funções públicas referidos no n.º 2 do artigo 29.º do citado diploma.

8.2 — Os requerimentos de admissão deverão ainda ser instruídos com os seguintes documentos:

a) Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão;

b) Certificado ou outro documento idóneo com as habilitações literárias e ou profissionais (acções de formação);

c) *Curriculum vitae* detalhado, onde constem os seguintes elementos: habilitações profissionais (acções de formação); experiência profissional; indicação dos serviços onde têm exercido funções e a descrição das mesmas, com menção expressa da categoria e serviço a que pertence e da antiguidade na actual categoria da função pública;

d) Declaração dos serviços a que se acham vinculados, autenticada com o selo branco, da qual conste, de maneira inequívoca, a existência de vínculo à função pública, a categoria que detém e o tempo efectivo nessa categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço nos últimos três anos.

8.3 — A falta de apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis por lei e constantes deste aviso de abertura determina a exclusão do concurso, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

8.4 — Os funcionários da Câmara Municipal de São Roque do Pico ficam dispensados de apresentar os documentos que constem do respectivo processo individual.

8.5 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

8.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descrever, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

9 — O método de selecção a utilizar será a avaliação curricular (AC).

9.1 — A avaliação curricular (AC) visará avaliar as aptidões profissionais na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, onde serão considerados os seguintes factores:

Habilitação académica de base (HAB);

Formação profissional na correspondente área funcional (FP);

Experiência profissional na correspondente área funcional (EP).

9.2 — À avaliação curricular (AC) será atribuída uma classificação de 0 a 20 valores.

9.3 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular (AC), bem como o sistema de classificação final (CF), incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre